



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 5 de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 219/15-C

Ref.: OF. SGP-12 nº 0085/2015

DOCREC

398/2015

Senhor Presidente

Em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente acerca do Projeto de Lei nº 472/12, de autoria do Vereador José Ferreira, que dispõe sobre a divisão geográfica dos distritos de Itaim Paulista, Jardim Helena, Vila Curuçá e Lajeado, encaminho a essa Presidência, por cópia, os elementos fornecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

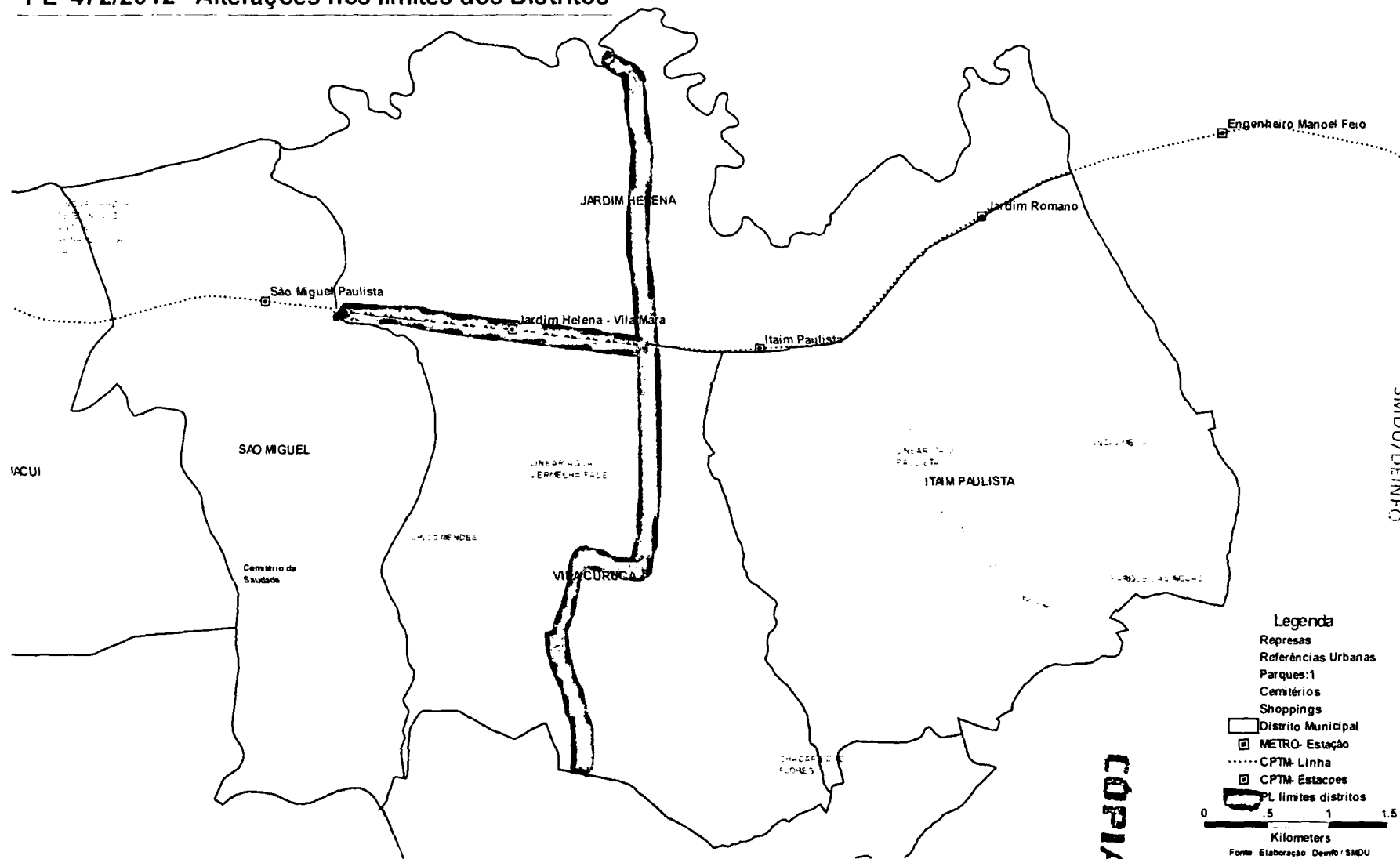
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

PL 472/2012 - Alterações nos limites dos Distritos



Flaine do C.B.P. Dias
RF: 558.405.1/2
SMDU/DEINFQ

FOLHA Nº 12
Nº 015 0 077 293
ASS. *[Signature]*

CÓPIA



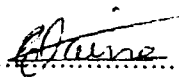
**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÃO - DEINFO

Folha de informação nº 13

Do processo n. 2015-0.077.793-1

em 14/04/2015 (a).....


Elaine do C.B.P. Dias
RF: 558.405.1/2
SMDU/DEINFO

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP

ASSUNTO: Projeto de Lei n. 472/2012, de autoria do Legislativo

Informação nº 044/2015/SMDU-DEINFO

SMDU/Deinfo
Sr. Diretor,

CÓPIA

Trata o presente de Projeto de Lei n. 472/2012, de autoria do Vereador José Ferreira, propondo a alteração dos limites administrativos dos distritos municipais de Itaim Paulista, Jardim Helena, Vila Curuçá e Lajeado. O mapa de fls. 12, elaborado por SMDU/Deinfo, permite visualizar um esboço da proposta do referido PL, descrita às fls. 04 e 05, e cuja essência consiste em incorporar parte dos distritos do Jardim Helena e Vila Curuçá ao distrito do Itaim Paulista.

Cabe lembrar que os atuais limites dos 96 distritos municipais foram estabelecidos pela Lei Municipal n. 11.220/1992, após exaustivo estudo, realizado pelo Executivo Municipal, que levou em conta fatores físico-territoriais, demográficos, urbanísticos, econômicos, político-administrativos, culturais e orçamentários. Tal estudo teve como diretriz manter certa homogeneidade (populacional, socioeconômica, urbanística, geográfica etc.), evitando disparidades no interior de cada distrito.

A definição legal dos limites dos 96 distritos municipais representou grande avanço na capacidade de análise e de intervenção planejada no espaço urbano. Hoje em dia, as políticas públicas são planejadas e executadas com base na lógica e nos limites dos distritos municipais. Os distritos municipais tornaram-se unidades de referência

não só para os órgãos da Administração Municipal, mas também para os cartórios de registro civil, a divisão das zonas eleitorais, a agregação dos dados dos Censos Demográficos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por exemplo.

Assim sendo, devem ser evitadas alterações pontuais nos limites territoriais desenhados sobre a cidade, inclusive os que estabelecem os distritos municipais. Eventuais alterações devem ser propostas após estudos criteriosos que demonstrem a sua necessidade em função de mudanças ocorridas nos diversos aspectos que entram em jogo na dinâmica da vida urbana e na conformação do território. Não é o caso em questão, uma vez que a justificativa ao referido projeto de lei, às fls. 06, não toca em nenhuma dessas questões, limitando-se a apresentar um histórico longínquo do "bairro" do Itaim Paulista.

Dadas as possíveis implicações à produção de dados bem como ao planejamento e implementação das políticas públicas, manifesto-me contrariamente ao teor do Projeto de Lei n. 472/2012.

São Paulo, 14 de abril de 2015



REGINA MAGALHÃES DE SOUZA
Departamento de Produção e Análise de Informação
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

RMS/ecbpd

Segue fls. 14
Em 15/04/2015
(a) Elaine do E.O. 816
RF: 558.405.1/2
SMDU/DEINFO



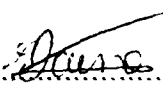
**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÃO - DEINFO

Folha de informação nº 14

CÓPIA

Do processo n. 2015-0.077.793-1

em 14/04/2015 (a) 

Elaine do C.B.P. Dias
RF: 558.405.1/2
SMDU/DEINFO

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP

ASSUNTO: Projeto de Lei n. 472/2012, de autoria do Legislativo

Informação nº 045/2015/SMDU-DEINFO

SMDU-ARI
Senhor Assessor

Encaminho o presente, com a manifestação técnica deste Departamento, a qual endosso, destacando que o referido Projeto de Lei limita-se, em sua justificativa, a apresentar um longínquo histórico do Bairro. Não é, portanto, suficientemente criterioso para justificar uma alteração nos limites de distritos.

São Paulo, 14 de abril de 2015.



Tomás Cortez Wissenbach
Diretor

Departamento de Produção e Análise de Informação
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Folha de informação nº

15

Do Processo nº 2015-0.077.793-1

CÓPIA

em 15/04/2015


Vera Lucia Nelson Bernardo
RF: 612
SMDU / Assessorias

INTERESSADO : Câmara Municipal de São Paulo - CMSP
ASSUNTO : Projeto de Lei 472/12, de autoria do Legislativo

Informação nº 004/2015/SMDU.ARI

SMDU.G
Sra. Assessora Especial
Thais Chueiri

Restituímos o presente, com os subsídios solicitados, constantes as páginas 11 a 14, com os quais concordamos.

Atenciosamente,


Luís Cláudio Messa Longo
Assessor de Relações Institucionais
SMDU.G

SMDU/GABINETE
Entrada 15/04/2015
Horário: 16:50
Nome: Aline

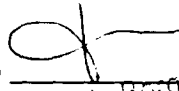
URGENTE

CÓPIA

Folha de informação nº 36

Do Processo nº 2015-0.077.793-1

em 36 / 04 / 2015


Pâmela Borges Silva
CPF: 794.799.0

INTERESSADO : Câmara Municipal de São Paulo - CMSP

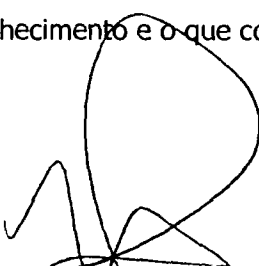
ASSUNTO: PL 472/12, de autoria do Vereador José Ferreira (Zelão), que dispõe sobre a divisão geográfica dos distritos de Itaim Paulista, Jardim Helena, Vila Curuçá e Lajeado do Município de São Paulo. Pedido de subsídios.

Informação nº 615/2015/SMDU-G

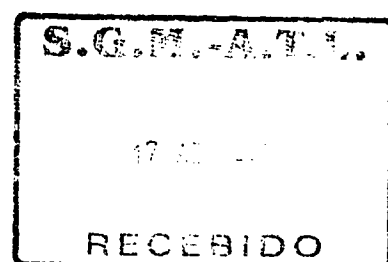
SGM-ATL

Senhora Assessora Especial,

Restituímos o presente com as informações adotadas pela SMDU-DEINFO, condensadas sob fls. nº 12/13, para conhecimento e o que couber.


WEBER SUTTI
CHEFE DE GABINETE
SMDU

I-615/15
/pb



A del. an. da